

**PROJETO DE LEI Nº 01/2025**

*“Dispõe sobre a criação do Programa Vereador Mirim na Câmara Municipal de Duartina/SP e dá outras providências”.*

**O Vereador Leandro Sousa Faria de Moraes, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica do Município de Duartina/SP e no Regimento Interno desta Câmara Municipal, submete à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, conforme segue:**

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Duartina/SP, o Programa “Vereador Mirim”, que tem caráter educacional, informativo e de orientação social, com a finalidade de promover a cidadania e a formação política de jovens e adolescentes do Município de Duartina, Estado de São Paulo, entre 14 a 25 anos de idade.

**Artigo 2º** - O Programa “Vereador Mirim” tem como objetivos:

I - Proporcionar aos jovens e adolescentes conhecimentos sobre o funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, bem como de suas Secretarias e demais instituições;

II - Estimular a participação política dos jovens e adolescentes no exercício da cidadania;

III - Promover debates, reflexões e propostas sobre temas de interesse da comunidade;

IV - Possibilitar a vivência da atividade parlamentar por meio de eleição e mandato simbólico de líderes; e,

V - Incentivar o protagonismo juvenil na construção de propostas e soluções para a cidade, formando futuros cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres.

**Artigo 3º** - Os encontros irão acontecer uma vez por mês, na Câmara Municipal de Duartina/SP, em datas e horários previamente informados aos jovens e adolescentes devidamente inscritos no Programa.

**Artigo 4º** - A organização e execução do Programa “Vereador Mirim” ficarão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Duartina/SP, em parceria com demais entidades interessadas.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o aprimoramento e ampliação do Programa.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duartina/SP, 31 de janeiro de 2025.

**LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Duartina/SP**

## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 01/2025**

É evidente que a juventude é capaz de inovar e lutar pelo novo, de transformar e propor a revolução dos paradigmas que norteiam a sociedade, pois os jovens são o presente e do futuro que se constrói a cada dia.

Ante o exposto, proponho este Projeto de Lei que visa o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, como instituição democrática de fundamental importância na vida dos jovens de Duartina/SP e o aprofundamento da participação ativa e crítica da juventude na vida política desta cidade.

Assim, a Câmara Municipal de Duartina/SP não pode se ausentar da formação do jovem político, atento às questões do interesse público, principalmente dos setores mais necessitados do Poder Municipal na nossa sociedade.

Desta forma, o Programa “Vereador Mirim” visa aproximar e incentivar, de maneira participativa, a juventude do processo legislativo e da vida pública, abrindo as portas desta Casa para acolher os jovens e adolescentes de Duartina/SP.

E é nesse sentido que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa o presente Programa, o qual tem por objetivo o estímulo da formação política e cidadã dos jovens e adolescentes, por meio de palestras e debates que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento.

Ante o exposto, solicitamos a tramitação regular da matéria nesta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com o apoio unânime de Vossas Excelências.

Nada mais.

Duartina/SP, 31 de janeiro de 2025.

**LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Duartina/SP**